



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

DECRETO Nº. 2.863, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

“Dispõe sobre o cancelamento de dívidas da Prefeitura Municipal, inscrita em Restos a Pagar, relativas ao exercício de 2012 e exercícios anteriores”.

Pe. Oswaldo Alfredo Pinto, Prefeito do Município de Irapuã, no uso da atribuição que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º. As dívidas da Prefeitura Municipal de Irapuã, inscritas em Restos a Pagar, relativas ao exercício de 2012 e anteriores, não reclamadas pelos respectivos credores até 31 de dezembro de 2013, ficam canceladas conforme relação dos empenhos anexos a este decreto.

Art. 2º. O cancelamento das dívidas previstas no artigo anterior não afasta o direito de sua cobrança pelos eventuais interessados, que poderão pleiteá-las administrativamente ou mesmo judicialmente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irapuã,
em 30 de Dezembro de 2013.

PE. OSWALDO ALFREDO PINTO
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado, por afixação, em locais públicos de costume, na forma do Parágrafo 1º do Artigo 113, da Lei Orgânica do Município, na data supra.

Marcos Aurélio Sormani
Secretário Municipal de Administração Substº.

